



**Município de Aparecida do Taboado**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**EDITAL N.º 011/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado-MS, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado - MS, localizada na Rua Elias Tolentino de Almeida, 4.098, São Bento, **no dia 12 de março de 2020, com início às 08:00 horas**, na cidade de Aparecida do Taboado - MS.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

## **1. DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Complementar nº 123/06;
- 1.4 Decreto Municipal nº 115/2009;

## **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. Este certame tem como objeto a seleção de empresa, para a **locação de banheiros químicos a serem utilizados no terminal rodoviário, com a devida higienização e limpeza periódica dos mesmos (sendo no mínimo 3 vezes por semana), pelo período de 1 mês.**

2.2 Os serviços que serão contratados pela empresa selecionada, estão compreendidos no Termo de Referência – Anexo VI, que faz parte do presente Edital.

2.3 O objeto desta contratação será executado de maneira indireta, com regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO dos serviços constantes no objeto.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame licitatório pessoas jurídicas, regularmente cadastradas neste município, ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

3.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.3. A documentação exigida para proposta de preços e habilitação será apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
TELEFONE:  
E-MAIL:

**ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO**  
MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
TELEFONE:  
E-MAIL:

3.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.5. Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.6. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado - MS.

3.7. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a sub-contratação total ou parcial de seu objeto.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

4.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo pela representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer no local, deverá comprovar a condição por meio da apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (sugestão de modelo – anexo IV), acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou seja, ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado.

4.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

4.4. **As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar:**

**4.4.1. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo III), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, OU**

**4.4.2. Certidão expedida por órgão competente que contenha a informação sobre enquadramento em uma das situações do permissivo legal (ME, EPP ou MEI).**

4.4.3. **A Declaração ou Certidão supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (Essa Declaração ou Certidão deverá estar fora dos envelopes “I” e “II”), a qual deverá ser entregue a Pregoeira, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº. 123/06.**



**Município de Aparecida do Taboado**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**4.4.4.** O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedida pela Pregoeira se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

**4.4.5.** O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões “ME”, “EPP” ou “MEI”, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

**4.4.6.** A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME”, “EPP” ou “MEI” compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**4.4.7.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracteriza o crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

**4.5.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**4.6.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

**4.7.** A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

## **5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**5.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, a Pregoeira declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento das declarações conforme modelos sugeridos nos anexos:

**Anexo II:** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

**Anexo III:** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso; ou Certidão prevista no subitem 4.4.2, deste Edital.

**Anexo IV:** Procuração.



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

5.2. Os documentos constantes dos anexos II, III e IV deverão estar fora dos envelopes I e II e deverão ser entregues a Pregoeira no início da sessão.

5.2.1 No caso de não apresentação da declaração referente ao anexo II, conforme citado no subitem 5.1 será a licitante excluída do certame.

5.3 **A Pregoeira deverá, após a verificação dos documentos de Credenciamento, realizar a pesquisa da situação das licitantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, junto ao Portal Transparência do Governo Federal, no link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>.**

5.4 **Estando a licitante inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, deverá a Pregoeira verificar o tipo de sanção aplicada e agir da seguinte forma:**

5.4.1 **Ficará impedida de participar da presente Licitação, sendo excluída do Certame, a licitante na qual a sanção aplicada, com base no inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, tenha sido proferida pelo Município de Aparecida do Taboado/MS;**

5.4.2 **Ficará impedida de participar da presente Licitação, sendo excluída do Certame, a licitante na qual a sanção aplicada, com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, tenha sido proferida por qualquer Órgão da Administração Pública.**

5.5. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e a Pregoeira;

5.6. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.7. Conceder-se-á vistas e rubricas, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

5.8. A Pregoeira providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

5.9. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.10. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

---

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)**

---

6.1. O licitante deverá apresentar a proposta através do formulário denominado “**ANEXO I – PROPOSTA**”, no envelope “I”, em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada ou impressa por processo eletrônico, devidamente datado e assinado pelo representante legal, contendo ainda obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

a) Nome, endereço completo com o nº do CNPJ ou carimbo padronizado, telefone, e-mail e fax atualizados, para facilitar possíveis contatos.

b) Número do Pregão e assinatura do representante legal da empresa.

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constante do **Anexo VI**, do Edital.

d) O valor dos serviços, sem rasura, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo (nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes), devendo ser apresentado de conformidade com o previsto no Termo de Referência.

e) Prazo de validade das propostas, que não poderão ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma. No caso de prazo de validade ser omitido na proposta, a Pregoeira considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

f) Data e assinatura do proponente.

**g) Conta Bancária em que deverá ser efetuado o pagamento, caso o licitante seja vencedor.**

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos.

6.3. Será considerada de preço excessivo a proposta final que apresentar valor superior ao orçado para a venda dos produtos, com valor máximo previsto no Termo de Referência.



**Município de Aparecida do Taboado**  
Estado de Mato Grosso do Sul

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. A Pregoeira procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. A Pregoeira classificará a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a prestação de todos os serviços, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

7.3. Se não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima a Pregoeira classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, constante do termo de referência.

7.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7.2. Para efeito do disposto no subitem 7.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.2.1. A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado.

7.7.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2.5. As regras estabelecidas no subitem 7.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

7.8. Quando houver discrepância:

7.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos.

7.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.9.1. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante a formulação da proposta, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,





**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

7.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e o(s) licitante(s) presente(s).

7.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.12.1 A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.13 Ocorrendo a etapa de lances, a empresa vencedora deverá apresentar nova proposta, com os preços devidamente readequados, no prazo de 24 horas, contados do término da sessão do pregão, sob pena dos preços dos itens serem readequados pela média, por ato da pregoeira.

## **8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)**

8.1. O licitante deverá apresentar o envelope II, para fins de habilitação, contendo cópias dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio ou por servidor do Departamento Municipal de Licitações.

8.2. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 8.3. implicará na inabilitação da licitante.

### **8.3. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- 1 – Contrato social ou estatuto e suas respectivas alterações;
- 2 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 3 – Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia (FGTS);
- 4 – Certidão Negativa de Débito com o INSS;
- 5 – Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

- 6- Certidão negativa de débito com a Receita Estadual da sede da licitante;
- 7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante apresentação de certidão negativa, **sendo esta de forma geral, alcançando todos os tributos de competência municipal (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)**;
- 8 – Certidão negativa junto a Justiça do Trabalho, emitida junto ao TST;
- 9 – Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial emitida pelo cartório da sede da empresa licitante;
- 10 - Declaração de que não emprega menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno e menores de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.
- 11 – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública (Anexo VII).

#### **8.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

8.4.1 Qualquer documento apresentado por ocasião do credenciamento, não precisa ser repetido no envelope de habilitação.

8.4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.4.3. Não será aceita documentação com cópia via fac-símile.

8.4.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Pregoeira efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.4.5. No caso de alguma restrição na comprovação da Regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.5.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental fiscal, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

8.4.5.2. Se as Microempresas e empresas de pequeno porte desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica estarão automaticamente inabilitadas.



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

8.4.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o segundo dia anterior a abertura das propostas, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

**9.1.1.** Deverá protocolizar o pedido na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado-MS, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, na Rua Elias Tolentino de Almeida, 4098 – Jardim São Bento, Município de Aparecida do Taboado-MS.

**9.2.** A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

**9.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a modificação interfira diretamente na formulação da proposta.

**9.3.1.** A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

## **10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese de suas alegações, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.1.1.** Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decidido em impugnação ao Instrumento Convocatório.

**10.1.2.** Acolhidas às razões recursais pela Pregoeira este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subseqüentes.



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

**10.1.3.** Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, a Pregoeira encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**10.2.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

---

## **11. DAS SOLICITAÇÕES, DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

---

**11.1** De conformidade com os interesses do Município de Aparecida do Taboado/MS, serão efetuadas as solicitações dos serviços objeto deste Edital, mediante ordem de serviços.

**11.2** **Feita a solicitação dos serviços, a(s) empresa(s) prestadora deverá(ão) executá-los de imediato.**

**11.3** Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Aparecida do Taboado/MS, conforme apuração dos serviços prestados em cada mês, até o dia 30 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de **Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, conforme inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42/2009** ou recibo de pagamento e laudo de execução, de responsabilidade da Secretaria solicitante dos serviços.

**11.4** Caberá ao Secretário da Administração proceder à fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato, na parcela que lhes couberem, **designando servidores de sua confiança, por ato do Secretário Municipal para tanto.**

**11.4.1** **Na ausência da indicação citada no subitem anterior, ficará o Secretário Municipal, responsável pela designação, automaticamente incumbido das obrigações de fiscalizar e acompanhar os demais atos da execução do presente contrato, conforme previsto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.**

---

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

**12.1** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, mensalmente, até o dia dez (10) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

emissão de **nota fiscal de prestação de serviços (eletrônica ou manual conforme o caso estabelecido nas regulamentações correlatas a matéria)** e laudo da secretaria responsável pelo acompanhamento e execução do contrato.

**12.2** Os valores dos pagamentos mensais serão pagos conforme a prestação dos serviços previstos no Termo de Referência – Anexo VI.

---

### **13. DAS ALTERAÇÕES, FORMAS DE RESCISÃO E MULTAS**

---

13.1 A contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

13.2 As alterações do contrato, decorrentes de modificações de quantitativos, serão formalizados mediante a lavratura de termo de aditamento.

13.3 A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei 8.666/93;

13.3.2 Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

13.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

13.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.6 A multa será descontada dos pagamentos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.7 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Aparecida do Taboado/MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

13.7.1 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

13.7.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

13.7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.8 No caso de qualquer infração contratual, a Municipalidade de Aparecida do Taboado poderá aplicar à contratada uma multa variável entre dez a vinte por cento, do valor total do contrato, de conformidade com a gravidade da infração.

13.9 A Municipalidade de Aparecida do Taboado, no caso de infração contratual, poderá aplicar juntamente com a sanção pecuniária, as outras espécies de penalidades previstas neste edital.

---

## **14. DO CONTRATO**

---

14.1 O Município convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato Administrativo para a aquisição dos produtos, que deverá assiná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.2 A assinatura do contrato deverá ser efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, nos dias úteis, no horário de expediente ao público.

14.3 A minuta do contrato é a constante do Anexo V, deste Edital, lavrada com observância ao que consta neste edital e na legislação que rege a presente licitação.

14.4 Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público ou privado com firma reconhecida da assinatura do outorgante.

14.5 **A vigência do contrato será de 01 (um) mês, contados a partir de sua assinatura,** podendo ser prorrogado, de conformidade com os interesses das partes.

14.6 A contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

14.7 As alterações do valor do contrato decorrente de modificações dos quantitativos previstos serão formalizadas mediante a lavratura de termo de aditamento.

14.8 A contratada deverá manter durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em atenção ao disposto



**Município de Aparecida do Taboado**  
Estado de Mato Grosso do Sul

no inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

14.9 O contrato poderá ser prorrogado por vontade das partes, nos termos previstos na Lei 8.666/93, art. 57.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta da dotação constante do Orçamento, conforme segue:

Dotação Orçamentária			Valor Bloq.
<b>Nota de Reserva Orçamentária nº 35</b>			
Ficha nº:	144	- Secretaria Municipal de Administração	
Unidade:	020801	- Manutenção. E Operaci. Do Terminal Rodoviário	
Funcional:	04.122.0003.2015.0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Fonte Recurso: 0 1 70	
Código de Aplicação:	071 000		<b>R\$ 5.850,00</b>

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado - MS, à Rua Elias Tolentino de Almeida, 4098, São Bento, em horário de expediente de segunda à sexta-feira.

16.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

**16.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

16.4 A Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação poderá promover as diligências necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º, do artigo 43, da Lei 8.666/93.

16.5 As intimações decorrentes desta licitação serão efetuadas na pessoa do representante legal da empresa licitante ou via e-mail, na impossibilidade da intimação nos meios anteriores, esta será efetuada mediante publicação na imprensa oficial do município.

## 17. DAS COMPETÊNCIAS DA PREGOEIRA E DA EQUIPE DE APOIO

17.1 A Pregoeira e à equipe de apoio competirá:



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

- 17.2 Conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- 17.3 Credenciar os representantes das empresas licitantes, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- 17.4 Receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os envelopes-proposta e os envelopes-documentação;
- 17.5 Analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;
- 17.6 Classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;
- 17.7 Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido, na sessão pública, a declaração do interesse de recorrer e a exposição motivada das razões do recurso;
- 17.8 Elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
- 17.8.1 Do credenciamento;
- 17.8.2 Das propostas e dos lances derradeiros formulados por cada participante, na ordem de classificação;
- 17.8.3 Da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- 17.8.4 Da análise dos documentos de habilitação; e
- 17.8.5 Os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.
- 17.9 Receber os recursos;
- 17.10 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as deliberações necessárias.
- 17.11 Organizar o Mapa Geral indicando a proposta mais vantajosa, para fins de homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado (MS).

---

## **18. ANEXOS DO EDITAL**

---





**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO  
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
ANEXO IV – PROCURAÇÃO  
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO  
ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aparecida do Taboado-MS, em 06 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito

**MARCIA MARTINS MORAIS**  
Pregoeira

Após detalhado exame da presente Minuta de Edital, e norteado pelo ordenamento jurídico em vigência, em especial ao contido no artigo 40, da Lei 8.666/93, APROVO a mesma, nos termos do art. 38, parágrafo único, do mesmo diploma legal, podendo, após análise de conveniência e oportunidade do Gestor Público, ser iniciada a fase externa do credenciamento. Ressaltando que devem ser seguidos todos os procedimentos legais para tanto.

Minuta examinada e aprovada em 06 de fevereiro de 2020, por Marcelo Eduardo Pizzi \_\_\_\_\_ – Procurador Jurídico do Município – OAB/MS nº 17.088.



**Município de Aparecida do Taboado**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020**

**ANEXO I**

**PROPOSTA DE PREÇO**

Nome da licitante –

Endereço –

CNPJ/MF –

Fone –

E-mail –

Conta Corrente –

**Objeto - seleção de empresa, pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, locação de banheiros químicos a serem utilizados no terminal rodoviário, com a devida higienização e limpeza periódica dos mesmos (sendo no mínimo 3 vezes por semana), pelo período de 1 mês, conforme segue:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNL.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Limpeza e higienização - dos 04 banheiros químicos sendo executadas no mínimo 03 limpezas por semana em cada banheiro.	SERV	48	R\$	R\$
2	Locação de 04 (quatro) banheiros químicos - para o terminal rodoviário - período de 01 (um) mês. Deverão estar inclusos os serviços de limpeza utilizando-se de sucção com bomba a vácuo, tratamento com produtos químicos e caminhão tanque, transporte dos detritos e frete para mobilização e desmobilização dos mesmos.	MÊS	1	R\$	R\$
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>

Valor proposto para a prestação dos serviços = R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da proposta – 60 dias, contados da data do seu conhecimento.

Cidade –

Data –c

Assinatura do responsável pela licitante –

Carimbo da licitante –



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
Inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_,  
n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato  
representada por seu proprietário/sócio-gerente ou representante por procuração, o  
Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado  
civil) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ - SSP \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII,  
artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação  
exigidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020**.

Cidade –

Data –

Assinatura do responsável pela licitante –

Carimbo da licitante -



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme inciso I, artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue à Pregoeira para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n.º 123/06.

Cidade –

Data –

Assinatura do responsável pela licitante –

Carimbo da licitante -

**Assinatura do contador responsável** \_\_\_\_\_

**Carimbo do contador, contendo o n.º de inscrição no CRC** \_\_\_\_\_.



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020**

**ANEXO IV**  
**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, para representá-la no **Pregão Presencial n.º 009/2020**, que se encontra instaurado no Município de Aparecida do Taboado- MS, para selecionar empresa, para a **locação de banheiros químicos a serem utilizados no terminal rodoviário, com a devida higienização e limpeza periódica dos mesmos (sendo no mínimo três vezes por semana), pelo período de um mês**, podendo acompanhar e participar do procedimento, formular ofertas e lances de preços, interpor e desistir de recurso, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Cidade –

Data –

Assinatura do responsável pela licitante –

Carimbo da licitante -

Obs – **deverá ter o reconhecimento de firma da assinatura do responsável pela licitante**



**Município de Aparecida do Taboado**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO, COM A DEVIDA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PERIÓDICA DOS MESMOS (SENDO NO MÍNIMO 3 VEZES POR SEMANA), PELO PERÍODO DE 1 MÊS DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador do RG. n.º \_\_\_\_\_ SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua Américo Alves de Queiroz, n.º \_\_\_\_\_, Bairro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, (Bairro) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador do RG. n.º \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, (Bairro) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para a **locação de banheiros químicos a serem utilizados no terminal rodoviário, com a devida higienização e limpeza periódica dos mesmos (sendo no mínimo três vezes por semana), pelo período de um mês**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira - do fundamento legal**

**1.1** O presente contrato é celebrado com fundamento na **Licitação Pública com EDITAL N.º 011/2020**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020**, devidamente homologado pelo Prefeito aos \_\_\_\_\_, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores e com as disposições constantes do Código Civil, referentes ao contrato de compra e venda.

**Cláusula segunda - do objeto**

**2.1** A contratada efetuará a locação de banheiros químicos a serem utilizados



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

no terminal rodoviário, com a devida higienização e limpeza periódica dos mesmos (sendo no mínimo 3 vezes na semana) pelo período de 1 mês, nas condições especificadas no Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020, que passa fazer parte integrante desta contrato.

**2.2** O objeto desta contratação será executado de maneira indireta, com regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL dos serviços constantes no objeto.

**Cláusula terceira - da vigência**

**3.1** O presente contrato terá vigência de 01 (um) mês, com início na data de sua assinatura.

**3.2** O contrato poderá ser prorrogado por vontade das partes, nos termos previstos na Lei 8.666/93, art. 57.

**Cláusula quarta - do valor dos serviços e do pagamento e da alteração**

**4.1** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, mensalmente, até o dia dez (10) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de **nota fiscal de prestação de serviços (eletrônica ou manual conforme o caso estabelecido nas regulamentações correlatas a matéria)** e laudo da secretaria responsável pelo acompanhamento e execução do contrato.

**4.2** Os valores dos pagamentos mensais serão apurados conforme a utilização efetiva dos serviços no mês anterior correspondente.

**4.3** Os valores detalhados dos serviços objeto deste contrato são os seguintes:

(...)

**4.4** O valor total estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.5** A contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

**Cláusula quinta - da fiscalização**

**5.1** Caberá à Secretaria da Administração proceder à fiscalização e o



**Município de Aparecida do Taboado**  
Estado de Mato Grosso do Sul

acompanhamento da execução do presente contrato, através da designação de servidor para desempenhar tal incumbência.

**5.1.1 Na ausência de servidor responsável citado no subitem anterior, ficará o Secretário Municipal, responsável pela designação, automaticamente incumbido das obrigações de fiscalizar e acompanhar os demais atos da execução do presente contrato, conforme previsto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.**

**5.1.2** Ao fiscal incumbirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**5.2** Deverá ser observada ainda conforme, § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, que o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no artigo 23, inciso II, alínea a, da Lei 8.666/93 deverá ser confiado a uma comissão de no mínimo 03 (três) membros.

**Cláusula sétima - da dotação orçamentária**

**6.1** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento, assim descritas:

Dotação Orçamentária			Valor Bloq.
<b>Nota de Reserva Orçamentária nº 35</b>			<b>R\$ 5.850,00</b>
Ficha nº:	144	- Secretaria Municipal de Administração	
Unidade:	020801	- Manutenção. E Operaci. Do Terminal Rodoviário	
Funcional:	04.122.0003.2015.0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Fonte Recurso: 0 1 70	
Código de Aplicação:	071 000		

**Cláusula sétima - da rescisão**

**7.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser:  
**a)** amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;  
**b)** administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;  
**c)** judicial, nos termos da legislação processual.

**7.2.** O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito da contratada de receber os produtos já fornecidos.

**Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada**





**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

**8.1.** Todos os encargos que recaírem sobre o presente contrato, tanto os fiscais como os sociais, ou qualquer outra responsabilidade desta natureza, serão suportados integralmente pela contratada, que não terá direito a indenização do contratante em quaisquer hipóteses.

**8.2** A contratada deverá manter durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em atenção ao disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

**Cláusula nona - das sanções**

**9.1.** O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**9.2.** O valor da multa no caso de infração contratual, será variável entre dez a vinte por cento, a ser aplicado sobre o valor total do contrato, a critério da administração, de conformidade com a gravidade da infração.

**9.3.** A multa aplicada será descontada dos pagamentos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.4.** Além da multa pecuniária, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Municipalidade de Aparecida do Taboado poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a dois anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.5.** A Municipalidade de Aparecida do Taboado, no caso de infração contratual, poderá aplicar juntamente com a sanção pecuniária, as outras espécies de penalidades previstas nos itens acima.

**Cláusula décima - das substituições**

**10.** O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização do contratante.

**Cláusula décima primeira - dos casos omissos**

**11.** Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

**Cláusula décima segunda - do foro**

**12.** As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, \_\_\_\_\_.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
P/Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Após detalhado exame da presente Minuta de Contrato, e norteado pelo ordenamento jurídico em vigência, em especial ao contido no artigo 55, da Lei 8.666/93, APROVO a mesma, nos termos do art. 38, parágrafo único, do mesmo diploma legal, podendo, após análise de conveniência e oportunidade do Gestor Público, ser iniciada a fase externa do credenciamento. Ressaltando que devem ser seguidos todos os procedimentos legais para tanto.

Minuta examinada e aprovada em 06 de fevereiro de 2020, por Marcelo Eduardo Pizzi \_\_\_\_\_ – Procurador Jurídico do Município – OAB/MS nº 17.088.



**Município de Aparecida do Taboado**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020**

**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA BASE LEGAL**

1.1 - Em cumprimento aos incisos I a III do artigo 3º da Lei nº 10.520/02, e ao artigo 10 do Decreto nº 115/09 elaboramos o presente Termo de Referência, a fim de configurar informações fundamentais para viabilização da contratação de empresa especializada no ramo, objeto desta, pretendido pelo Município de Aparecida do Taboado/MS, para atendimento de suas necessidades.

1.2 - A presente contratação obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 115/09, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.3 - Este Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório, para contratação de pessoa jurídica, especializada na execução dos serviços descritos em seu objeto.

**2. OBJETO**

2.1 - Contratação de empresa especializada, pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, **para a locação de banheiros químicos a serem utilizados no terminal rodoviário, com a devida higienização e limpeza periódica dos mesmos (sendo no mínimo 3 vezes na semana) pelo período de 1 mês,** com as seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Limpeza e higienização - dos 04 banheiros químicos sendo executadas no mínimo 03 limpezas por semana em cada banheiro.	SERV	48	R\$ 75,00	R\$ 3.600,00
2	Locação de 04 (quatro) banheiros químicos - para o terminal rodoviário - período de 01 (um) mês. Deverão estar inclusos os serviços de limpeza utilizando-se de sucção com bomba a vácuo, tratamento com produtos químicos e caminhão tanque, transporte dos detritos e frete para mobilização e desmobilização dos mesmos.	MÊS	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 5.850,00</b>

2.3 - A CONTRATADA deverá efetuar tantos atendimentos quantos forem solicitados durante a vigência da ata;

2.4 - A CONTRATADA deverá Executar os serviços apenas através de requisição de serviços;



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

2.5 - A CONTRATADA deverá dispor de profissional qualificado para a execução dos serviços;

2.6 - A Administração pagará pela execução dos serviços e pelo artefato confeccionado e fornecido, de acordo com os preços apresentados pela empresa que serão fixos e irrevogáveis;

2.7 - Para os serviços executados nos prédios das unidades municipais, a CONTRATADA deverá atender a solicitação no prazo máximo de 06 (seis) horas, a contar do recebimento da requisição de serviço;

2.8 - Para os serviços executados em oficina própria, a CONTRATADA deverá atender a solicitação no prazo máximo de 12 (doze) horas, entregando-os pronto no prazo máximo de 24 (vinte) horas;

2.9 - Os chamados de emergência deverão ser atendidos no prazo máximo de até 02 (duas) horas;

2.10 - A CONTRATADA obrigará-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas;

2.11 - O refazimento do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação da fiscalização da Secretaria solicitante, exceto em casos de emergência.

### **3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

**3.1** A prestação de serviços de locação de banheiro químico (incluindo instalação e manutenção) visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, uma vez que tais banheiros serão utilizados junto ao Terminal Rodoviário do Município, que passará por reforma, em especial em seus banheiros, sendo assim, imprescindível a contratação dos serviços pretendidos.

### **4. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO**

**4.1.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:

**4.1.1.** Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações do objeto licitado;

**4.1.2.** Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que os serviços prestados atenderam as



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

especificações do objeto contratado.

**4.2.** A contratada deve refazer os serviços que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.

**4.3.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## **5. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**5.1.** O objeto desta contratação será executado de maneira indireta, com regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO dos serviços constantes no objeto.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Os materiais, insumos e mão de obra necessária para a execução do objeto da licitação, serão fornecidos pela CONTRATADA.

**6.2.** O Município de Aparecida do Taboado/MS não aceitará propostas com preços de quaisquer produtos que supere o valor máximo contido nos itens previstos neste Termo de Referência.

**6.1.** Demais condições – de conformidade com o edital.

Aparecida do Taboado/MS, 06 de fevereiro de 2020.

**SILVIA REGINA FELISBINO**  
Diretora de Compra

APROVO e RATIFICO o presente Termo de Referência.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA**  
**LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º 009/2020**, DECLARA a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, de conformidade às vedações estabelecidas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 115/2009 e demais legislação correlata.

Cidade –

Data –

Assinatura do responsável pela licitante –

Carimbo da licitante –